



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de itens de manutenção e conservação do prédio da Câmara conforme DFDs encaminhados.

2. JUSTIFICATIVA

O prédio da Câmara necessita frequentemente de materiais para a sua manutenção e esta compra atende a solicitações da servidora do setor de limpeza e da direção geral desta Casa, que observaram necessidades de reparos e melhorias nas instalações.

Os itens 1 e 2, que foram solicitados pela direção geral, servirão para melhorar a iluminação do espaço ao redor da Câmara, visando segurança e melhor aproveitamento desse local público à noite.

Os demais materiais, do item 3 ao item 10, atendem à solicitação da servidora do setor de limpeza da Câmara, pois na realização de seu trabalho diário observou que alguns equipamentos não estavam funcionais e alguns itens estavam danificados, necessitando de reparos.

O item 11 foi solicitado pelo DFD nº 22 da direção geral.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant.	Objeto
1	3	Refletor de Led 200W 6500k luz branca, ângulo de abertura de 120°, interno/externo
2	6	Refletor de Led 200W, RGB, a prova d'água, ângulo de abertura de 120°
3	1	Válvula Americana para pia de cozinha cromada 3.1/2
4	10	Válvula para pia de banheiro de metal cromado Medidas: 2.318 x7/8"
5	6	Assento Sanitário para vasos Oval Almofadado. Cor: branco. Marca de referência Incepa.
6	4 metros	Mangueira Atóxica Branca 1/4 Purificador Bebedouro
7	2	Kit 3 Adaptador Fêmea Torneira + 3 Engate Rápido Mangueira
8	4	União 3/4 Emenda Reparo Para Mangueira
9	2	Fita veda rosca 18mm x 25m
10	1	Torneira cromada para lavatório de mesa (banheiro)
11	12	Relê fotoelétrico, bivolt, externo e com suporte

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

Os itens adquiridos serão retirados nas lojas locais ou, em se tratando de lojas de outros municípios, a entrega deverá ser feita nas dependências da Câmara, nas quantidades e especificações solicitadas, com padrão de qualidade compatível com marcas de primeira linha, vigentes no mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pitanga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

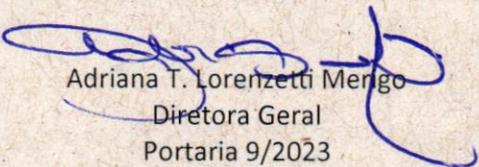
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A empresa contratada deve entregar os produtos adquiridos nas quantidades e qualidade solicitada.
2. Para o atendimento desta contratação, a contratada não poderá crescer qualquer valor além do apresentado por ocasião da contratação.
3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.
5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O pagamento será realizado pela contratante em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos nas condições deste termo de referência.
2. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária ou chave PIX, a ser informada pela contratada, no campo de observações da nota fiscal.
3. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa vigente, da Secretaria da Receita Federal.
4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

Pitanga, 26 de abril de 2024.


Adriana T. Lorenzetti Merigo
Diretora Geral
Portaria 9/2023